

## PROJETO DE LEI Nº 7/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para obras e instalações nos prédios escolares junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para obras e instalações nos Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 07.02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção de Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
--	---------------

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo. 1º desta Lei será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro verificado no Exercício Anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 3 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## **PROJETO DE LEI Nº 7/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 7/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para obras e instalações junto aos prédios escolares junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Tal abertura de Crédito Especial tem por objetivo a necessidade de reestruturação, reformas, obras junto aos prédios escolares.

De acordo com a Lei Municipal n.º 1952/2022, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, encaminhamos em anexo, demonstrativo do Superávit/Déficit financeiro apurado no balanço patrimonial período janeiro de 2023, sendo que a fonte de recurso livre é de R\$ 7.118.079,58.

Destaca-se, que até o presente momento não há créditos especiais abertos no exercício de 2023.

Por fim, nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 3 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor  
IVAR GUERRA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.